



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Dos questionamentos feitos pelo fornecedor:

Q1 - Conforme item 3.1.2. do Anexo II, a solução deverá ser licenciada de acordo com a quantidade de processadores físicos do servidor. A quantidade de processadores é a mesma quantidade descrita na tabela do Item 9.1 do Anexo I, ou seja, 8 processadores. Nosso entendimento está correto?

Q2 - Conforme tabela do item 9.1 do Anexo I, o licenciamento pode ser via processador físico ou pela quantidade de máquina virtuais do ambiente. O item 3.1.2. do Anexo II contradiz essa informação pedindo apenas o licenciamento por processador físico. Qual devemos considerar?

Q3 - Conforme tabelas do item 2.1 e 9.1 do Anexo I, o licenciamento é requerido na modalidade de Subscrição. O item 3.1.2. do Anexo II contradiz essa informação pedindo apenas o licenciamento na modalidade Perpétua. Qual devemos considerar?

Q4 - No Edital, e no Anexo I (Termo de referência), é citado que será necessário entregar 12 itens do item 06.

Porém no Anexo II, é citado no item 6.1.1, a quantidade 10.

“6. ITEM 6 - CARTUCHO DE FITA PARA GRAVAÇÃO DE DADOS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 6 TB E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

*6.1.1. Devem ser fornecidos **10 (dez)** cartuchos de fita LTO-7, incluindo as respectivas etiquetas;”*

Entendo que devemos considerar a quantidade **12**, para o item 6. Correto?

Q5 - Em relação ao item 1.9.1 do Anexo II, a fim de atender ao volume disponível de dados entendemos que a especificação correta do Disco é NL-SAS ou invés de SAS. Nosso entendimento está correto?

Das respostas do Coren-SP

R1 – É sabido que softwares de backup podem ser licenciado de algumas formas. Dentre as formas que pesquisamos e levando em conta o ambiente que possuímos aqui no Coren-SP, estimamos que o software de backup deve estar licenciado para realizar backup em 8 servidores (ou equivalente a 128 núcleos ou 80 máquinas virtuais).

O questionamento está fazendo confusão entre a especificação do servidor que faz parte do pedido e os servidores que atualmente operam no Coren-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

R2 – Mesma resposta do questionamento anterior.

OBS: Não confundir o licenciamento do Windows Server (ID 2 da tabela constante no item 9.1 do Anexo I - TR) que faz parte do pedido com o licenciamento do Software de Backup.

R3 – Considerar licenciamento por **subscrição** para o software de backup, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

R4 – Considerar **a quantidade de 12 cartuchos de fita para gravação**, conforme consta na tabela do Termo de Referência – Anexo I do Edital e, ainda, de acordo com a quantidade total desses itens cadastrada na licitação.

R5 – O entendimento não está correto. No entanto, a tecnologia NL-SAS também atende à tecnologia SAS.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Meire Ferreira Tortolani

Pregoeira

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-20-2022-solucao-de-backup/> e no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br